



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 035/2024 REFERENTE À DISPENSA Nº 56/2024

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, inscrito no CNPJ sob nº **76.968.627/0001-00**, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José da Silva Coelho Neto, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 966 – centro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 3.451.727-4, inscrito no CPF sob o nº 518.870.029-87, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gislaine Galvão Inácio dos Santos, inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.519-86 e portador da Carteira de Identidade RG nº 86315874–SSP/PR, nos termos do Decreto Municipal nº397/2022, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº. 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná 1261 - Centro, em Jacarezinho, Estado do Paraná, representado por seu presidente, Sr. Marcelo José Bernardelli Palhares, brasileiro, residente e domiciliado Rua João Paneguini, nº. 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86400-000, Jacarezinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob nº 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL DO ATO

O Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, é autorizado, através da(s) Lei(s) Municipal (is) nº **679/2008**, **2.044/202**, a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, visando o desenvolvimento de ações em saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Consiste o objeto do presente instrumento a realização de consultas, exames médicos especializados, todos constantes na tabela anexa às Resoluções vigentes para o ano de 2024.

Assinado digitalmente por MARCELO JOSE
BERNARDELI PALHARES:03183619903
Hör: CNPJ, CNPJ-BRASIL, Oatidocencia da
Receita Federal do Brasil - RFB, OJ: RFB e
CPF A1, OJ: RFB VALID RFB VS, OJ: A1
AAAA HELL, OJ: Pensecom, OJ:
203827850010, OJ: MARCELO JOSE
BERNARDELI PALHARES:03183619903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.05.09 15:43:47-0300
Para PDF Reader Versão: 2024.1.0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2024 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/b63bbe7c79a06>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo primeiro. Os itens constantes no objeto deste contrato são desvinculados da cota mensal que o CONTRATANTE tem direito em função de sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CONTRATADO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAPACIDADE PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Os exames objeto do presente instrumento serão realizados observando-se as capacidades instaladas e/ou operacionais, tanto do CONTRATADO quanto de seus Prestadores de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os preços fixados para cada serviço oferecido estão previstos nas Resoluções que dão diretrizes aos serviços médicos, odontológicos, laboratoriais, sendo estabelecido o chamado Preço Público para cada um deles.

Parágrafo primeiro. Serão disponibilizados os seguintes valores para pagamento dos serviços oferecidos e estabelecidos neste contrato:

Finalidade	Valor Total
I - Nas consultas e procedimentos especializados, de acordo com as tabelas constantes nas Resoluções do CISNORPI, vigentes para o ano de 2024:	
Convênio 27 – Resolução SESA Nº 1413/2023 – R\$ 581.598,27 Resolução SESA Nº 1648/2023 – R\$ 620.371,38	R\$ 1.201.970,06

Parágrafo Segundo. Conforme resolução aprovada em Assembléia Geral pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, em relação aos serviços do item I estabelecido na tabela acima, denominados de Preço Público, serão fixados uma taxa administrativa de 20% sobre os serviços executados.

Parágrafo Terceiro. A divisão dos boletos será realizada de acordo com os valores e especificações informadas na tabela acima.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2024 15:03:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p63b67c79e06>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio da Platina para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Santo Antônio da Platina, 08 de maio de 2024.



**JOSE DA SILVA COELHO
NETO**
*** 870.029-**
08/05/2024 15:01:19
Prefeito Municipal

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



**GISLAINE GALVAO INACIO DOS
SANTOS**
*** 337.519-**
08/05/2024 19:00:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

**MARCELO JOSE
BERNARDELI
PALHARES:031836
19903**

Assinado digitalmente por MARCELO JOSE
BERNARDELI PALHARES:03183619903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR AAAA HGL, OU=Presencial,
OU=26389728000140, CN=MARCELO JOSE
BERNARDELI PALHARES:03183619903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.09 15:42:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
CONTRATADO**

